

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação
16/CONT-I/2010**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Queixa de João Oliveira Baptista contra o jornal Público

Lisboa

15 de Julho de 2010

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 16/CONT-I/2010

Assunto: Queixa de João Oliveira Baptista contra o jornal Público

I. Identificação das partes

João Oliveira Baptista, na qualidade de Queixoso, e jornal “Público” (doravante, “Público”), na qualidade de Denunciado.

II. Objecto da queixa

A queixa tem por objecto a alegada falta de rigor informativo referente a um artigo noticioso sobre o congresso do PSD em Mafra, intitulado *“Duelo entre Paulo Rangel e Passos Coelho apaga Aguiar-Branco”*.

III. Participação

1. Deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social, a 15 de Março de 2010, uma participação subscrita por João Oliveira Batista contra o Público, pela publicação, a 14 de Março, no sítio electrónico do jornal, de um artigo intitulado “Duelo entre Paulo Rangel e Passos Coelho apaga Aguiar-Branco”, relativo ao Congresso do PSD.
2. Argumenta o participante que o referido artigo “é completamente falho de isenção e rigor informativo”, notando ter assistido em directo aos eventos noticiados e poder “assegurar que o texto do artigo não reflecte o que se passou na sala do Congresso e a percepção geral da audiência e dos restantes órgãos de informação”. Por outro lado, na sua perspectiva, o artigo revela-se “claramente tendencioso em favor do

candidato Pedro Passos Coelho”. Em defesa desta posição, aponta o “número inusitado de comentários indignados na *webpage* desta notícia”.

3. O participante ajuíza, por fim, que o artigo em apreço consiste numa “peça de opinião pessoal, e nunca uma reportagem isenta dos factos”.

IV. Descrição da peça

4. O Público inseriu, na sua página da Internet (Publico.pt), às 00h18 de 14 de Março de 2010, um artigo intitulado “Duelo entre Paulo Rangel e Passos Coelho apaga Aguiar-Branco”, sobre o Congresso do PSD de Mafra, da autoria de Margarida Gomes e Filomena Fontes.
5. A mesma peça foi publicada na edição impressa do Público de 14 de Março, constituindo destaque principal na primeira página, com o título “Congresso do PSD. Marcelo pede unidade, Passos Coelho ganha na plateia e Rangel na mesa da direcção”.
6. No interior do jornal o tema é desenvolvido na secção Destaque, entre as páginas 2 e 5. O artigo em apreço ocupa praticamente toda a página 2 e uma pequena parte da 3, sendo complementado por fotografias e declarações em discurso directo dos três principais candidatos à liderança do PSD, José Pedro Aguiar-Branco, Paulo Rangel e Pedro Passos Coelho, e por uma cronologia do desenrolar dos trabalhos do dia anterior.
7. O artigo incide nas prestações dos candidatos à presidência dos sociais-democratas no primeiro dia do Congresso e à forma como as suas intervenções foram recebidas pelos congressistas. Como se refere em super-lead, “*os candidatos à liderança mostraram as suas credenciais no primeiro dia*”.

8. No desenvolvimento da notícia, o Público começa por caracterizar genericamente o modo como os candidatos se dirigiram ao Congresso, referindo, sobre os principais candidatos:

“Pedro Passos Coelho galgou a vantagem com que entrou no congresso e reforçou-se para a recta final das directas, marcadas para dentro de quinze dias. Apresentou propostas, sacudiu insinuações de supostas ligações a interesses menos claros e confrontou, olhos nos olhos, Alberto João Jardim (...). Aparentemente, superou a prova e ficou mais perto da presidência do partido”.

“Tentando desbravar um terreno que à partida não lhe era favorável (a maioria dos delegados eleitos saíram do aparelho partidário há longos meses trabalhado pela candidatura de Passos), Rangel não teve o engenho para virar o conclave, como apostara. E Aguiar-Branco não conseguiu mostrar que é o factor de pacificação entre facções.”

9. Este conjunto de ideias sobre os candidatos é desenvolvido nos parágrafos seguintes.

Sobre Pedro Passos Coelho afirma-se:

“Com o arrojo de quem se apresenta como um líder, Pedro Passos Coelho veio ao congresso apresentar as propostas que tantas críticas lhe têm valido da parte dos seus opositores. Voltou a pedir a demissão do procurador-geral da República (...), disse aos delegados que o PSD não pode continuar a andar com ‘o PS ao colo’. (...) Perante os congressistas, apresentou-se na primeira pessoa, revisitou o seu passado de militância no partido e de líder da JSD e exorcizou as suspeições de supostas ligações a interesses. (...) A estocada final, reservou-a para Jardim. Uma jogada de alto risco, mas que acabou por lhe sair bem”.

Sobre Paulo Rangel escreve-se:

“O eurodeputado [Paulo Rangel] foi o primeiro dos candidatos a avançar para a tribuna. Mostrou-se humilde, mas o nervosismo chegou quase a tolher-lhe a voz. Optou como se esperava por virar as baterias para José Sócrates, privilegiando o país sem a intermediação de um congresso que se mostrou reservado. (...) Ouviram-se palmas é certo, mas Rangel nunca chegou [a] arrebatá-las”.

Sobre José Pedro Aguiar-Branco enuncia-se:

“Por ordem de um sorteio que ditou a ordem das intervenções dos candidatos, José Pedro Aguiar-Branco ficou entrincheirado entre Rangel e Passos. E tentou encostá-los a facções desavindas que muito dificilmente podem construir uma alternativa de unidade indispensável para o PSD ganhar eleições. (...) Os congressistas responderam com uma calorosa ovação, mas depois esmoreceram”.

10. Na secção Destaque são ainda publicados, na página 5, dois textos identificados como de “Comentário” e de “Opinião”, da autoria de Leonete Botelho e Helena Matos.

11. Já um traço distintivo da publicação da peça jornalística no *website* do Público consiste na inserção de comentários de leitores, num total de 34. A maioria dos comentários publicados tece críticas ao artigo, como exemplificado nos excertos seguintes:

“Quem esteve em Mafra viu a verdade mas a maioria que não pode ver é manietada pela comunicação social que mente com o descaramento que se vê”.
Anónimo

“Quem escreveu isto não deve ter visto o mesmo congresso que eu”.
Hugo Carneiro, Porto

“Por mais que a comunicação social queira que ganhe Passos Coelho, ainda tudo está em aberto”.
M.C., Porto

V. Defesa do Denunciado

12. Notificado para se pronunciar sobre o sucedido, o jornal Público disse considerar que se trata de uma opinião respeitável de um leitor que assistiu ao congresso e teve uma percepção diferente das jornalistas que assinam o artigo. Contudo, refere o

Público que fazer jornalístico não é reportar as opiniões de alguns, ainda que porventura maioritárias (não se trata de uma sondagem).

13. O Público conclui salientado mais dois aspectos: i) em primeiro lugar, o Queixoso não indicou quais as partes da notícia que considera tendenciosas; ii) em segundo lugar, os acontecimentos posteriores ao congresso de Mafra viriam a confirmar a leitura dos acontecimentos que foi efectuada pelas jornalistas.

VI. Normas aplicáveis

14. O regime da liberdade de imprensa, constante da Lei n.º 2/99, de 13 de Janeiro (doravante LI), em particular do artigo 2º e seguintes, com remissão para o Código Deontológico do Jornalista, bem como para o Estatuto do Jornalista (Lei n.º 1/99, de 13 de Janeiro).
15. Aplica-se ainda, nesta fase de análise, o disposto nos Estatutos da ERC, anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro – atentos os objectivos da regulação, as atribuições e as competências constantes, respectivamente, da alínea d) do artigo 7º e da alínea a) do n.º 3 do artigo 24º, do mesmo diploma.

VII. Análise e Fundamentação

16. A participação suscita como problemática o alegado não cumprimento, pelo Público, de deveres ético-legais do jornalismo, designadamente o rigor informativo e a isenção na cobertura do Congresso do PSD de Mafra.
17. O rigor informativo surge como um dos princípios que reconhecidamente orientam a prática jornalística, no sentido de dela resultar uma informação de conteúdo ajustado à realidade e com reduzido grau de indeterminação. O rigor está estritamente ligado à qualidade e credibilidade da informação.

- 18.** Quanto mais rigorosa for a informação, mais credível e fiável será o seu carácter. Ao invés, o erro, a imprecisão, a dúvida ou a distorção implicam uma diminuição da qualidade e credibilidade da informação. Refira-se, aliás, que o Estatuto do Jornalista qualifica como dever fundamental do jornalista “informar com rigor e isenção, rejeitando o sensacionalismo e demarcando claramente os factos da opinião”.
- 19.** Assim, e sem prejuízo de outras exigências, o rigor da informação pressupõe, à luz do disposto no Estatuto do Jornalista e do Código Deontológico: i) a apresentação dos factos e a sua verificação; ii) a separação entre factos e opiniões.
- 20.** Para apreciação do caso, dever-se-á questionar se, no artigo descrito em III, se verificou uma insuficiente demarcação entre factos e opiniões, observável pelo uso de apreciações valorativas que se afastaram do registo noticioso.
- 21.** A peça jornalística consiste numa reportagem, género jornalístico que se caracteriza, entre outros aspectos, pela presença do jornalista no local do acontecimento e pela exploração de detalhes relativos ao ambiente e protagonistas envolvidos.
- 22.** Quanto ao estilo discursivo, a peça plasma claramente uma abordagem interpretativa, que se situa na fronteira entre os registos descritivo e opinativo. Ao assumir-se como intérprete da realidade, o jornalista posiciona-se como especialista sobre os temas que noticia, propondo contextualizações e abordagens mais explicativas e aprofundadas dos factos, procurando causas e antecipando consequências dos acontecimentos. Adicionalmente, o discurso pauta-se por uma maior liberdade e criatividade, como se ilustra nas passagens seguintes:

“Pedro Passos Coelho galgou a vantagem com que entrou no congresso e reforçou-se para a recta final das directas, marcadas para dentro de quinze dias”

“A estocada final, reservou-a para Jardim. Uma jogada de alto risco, mas que acabou por lhe sair bem”

“Optou como se esperava por virar as baterias para José Sócrates”

23. Por conseguinte, no artigo “Duelo entre Paulo Rangel e Passos Coelho apaga Aguiar-Branco”, publicado a 14 de Março de 2010 no *website* e na edição em papel do Público, o jornal assume-se como “intérprete” do acontecimento que reporta, usando de uma maior liberdade na articulação de factos, contextos e ideias do que se se tratasse de um texto puramente noticioso. Sem se confundir com um texto de opinião, não é, também, um texto estritamente informativo.
24. Reitere-se que, em várias ocasiões, veio o Conselho Regulador reconhecer a legitimidade do jornalista para interpretar, e até para criticar, as realidades que reporta, não se esgotando o seu trabalho na mera descrição dos acontecimentos (cfr., a este propósito, Deliberação 19/CONT-I/2008, relativa a uma queixa do Bastonário da Ordem dos Advogados contra o Diário de Notícias; Deliberação 11/CONT-TV/2009, relativa a queixas contra o “Jornal Nacional” da TVI).
25. Poderá agora objectar-se que a peça jornalística constrói uma representação objectivamente favorável a um dos candidatos em comparação com os restantes.
26. Quanto a este ponto, deve acentuar-se, em primeiro lugar, o contexto de luta política do acontecimento relatado, sendo que a campanha eleitoral, precedendo no tempo o Congresso, já teria colocado os candidatos em diferentes níveis de favoritismo junto dos militantes sociais-democratas, o que vinha sendo aferido em sondagens publicadas nos media.
27. Por outro lado, se é factual que a reportagem associa o candidato Pedro Passos Coelho a uma dinâmica de vitória – surge “[c]om o arrojo de quem se apresenta como um líder”; terá aparentemente superado “a prova e ficou mais perto da

presidência do partido” –, são acrescentados elementos que desafiam este enquadramento dominante. O título de primeira página indica que Passos Coelho ganhou na plateia e Paulo Rangel arrebatou a mesa da direcção. O próprio título da reportagem situa a disputa pela liderança do PSD entre Passos Coelho e Paulo Rangel, não dando, assim, como segura, a eleição do primeiro.

28. Pelo exposto, o artigo em apreciação não merece qualquer reparo em matéria de rigor informativo e de isenção, não se concluindo que o Público tenha desrespeitado os seus deveres jornalísticos.
29. Quanto ao argumento expandido na participação de que os comentários inseridos na edição online do Público em reacção a este artigo reforçam a crítica de falta de isenção, considera-se que os mesmos constituem manifestações de opinião, ao abrigo do princípio da liberdade de expressão, pelo que não subvertem as conclusões da análise expostas nos parágrafos anteriores.

VIII. Deliberação

Tendo apreciado uma Queixa de João Oliveira Baptista contra o jornal Público, relativa à notícia intitulada “*Duelo entre Paulo Rangel e Passos Coelho apaga Aguiar-Branco*” publicada na edição de 14 de Março de 2010, o Conselho Regulador da ERC delibera, pelos motivos expostos, e ao abrigo do disposto nos artigos 7.º, alíneas d) e 24.º, n.º 3, alínea a), dos Estatutos anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro:

Não dar seguimento à participação recebida, uma vez que o artigo em apreciação não merece qualquer reparo em matéria de rigor informativo e de isenção, não se concluindo que o Público tenha desrespeitado os seus deveres jornalísticos.

Lisboa, 15 de Julho de 2010

O Conselho Regulador

José Alberto de Azeredo Lopes (abstenção)

Elísio Cabral de Oliveira

Maria Estrela Serrano

Rui Assis Ferreira